

LEI Nº724/2022

Ementa: Estabelece a renumeração do Prefeito, vice -Prefeito, Secretários e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o valor do subsídio do Prefeito do Município de Calumbi-PE em R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), Vice-Prefeito R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) e Secretários R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º São assegurados ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário o 13º (décimo terceiro) salário conforme disposto do artigo 29, V, da Constituição Federal (CF/88).

Art. 3º Fica assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário o direito o gozo de férias anual de 30 (trinta) dias com acréscimo de 1/3 (um terço), nos vencimentos, constitucionalmente previsto nos termos do artigo 7º, XVII c/c artigo 39, § 3º, da CF /88.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correram por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas de cada exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUN. DE CALUMBI, NA FORMA DO ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO CALUMBI-PE, 16 DE 02 DE 2022
MAT. 101.03/2022

Gabinete do Prefeito em, 16 de fevereiro de 2022.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Calumbi
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139
CNPJ: 10.279.107/0001-74

Câmara de Vereadores de Calumbi
1ª Secretária
Protocolo Nº 19
Calumbi 16/02/2022

Girleide Alves da Costa
Controle Interno
Matrícula 01
CPF: 435.591.744-49